

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 031/2025

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A necessidade de contratação de serviços de **atendimento terapêutico multidisciplinar para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA)** está relacionada com a insuficiência da capacidade de atendimento do Centro Especializado em Reabilitação II (CER II) para suprir a alta demanda reprimida no município de Barcarena/PA.

1.2. Embora o município possua um serviço especializado, a estrutura atual enfrenta dificuldades significativas para garantir acesso pleno e célere aos serviços de média complexidade, revelando fragilidades estruturais e organizacionais. A extensa fila de espera e a demora para o início dos atendimentos comprometem diretamente o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes com TEA, além de impactar negativamente suas famílias.

1.3. O fluxo de atendimento do CER II inicia-se na Unidade Básica de Saúde (UBS), onde o médico realiza a avaliação inicial. Quando há suspeita de TEA, o paciente é encaminhado, via regulação, para consulta com neuropediatra. Essa etapa é fundamental para confirmar ou descartar o diagnóstico e direcionar a conduta clínica adequada.

1.4. Nos casos inconclusivos, o paciente passa por avaliação psicológica, retornando em seguida ao neuropediatra. Já aqueles com diagnóstico confirmado são encaminhados diretamente para acompanhamento terapêutico multiprofissional no CER II, garantindo o início do cuidado especializado.

1.5. O agendamento das consultas e terapias é feito por meio de guia do SUS (APAC) ou ficha de referência e contrarreferência emitida pelo neuropediatra, sendo controlado pela recepção do centro e obedecendo à ordem de marcação. A cada ciclo terapêutico, o paciente retorna ao neuropediatra para reavaliação e novos encaminhamentos, assegurando a continuidade do tratamento.

1.6. Apesar da organização do fluxo, a capacidade do CER II é insuficiente diante da alta demanda. Como consequência, há uma extensa fila de espera e atraso significativo no início dos atendimentos, o que compromete o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes e afeta diretamente suas famílias.

1.7. Diante desse cenário, torna-se urgente a contratação de empresa especializada na oferta de terapias multidisciplinares, com equipe qualificada e infraestrutura adequada. Essa medida deve assegurar atendimento ágil, humanizado e contínuo, indispensável ao desenvolvimento e à inclusão social das crianças e adolescentes com TEA, em conformidade com as diretrizes do SUS e da Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência.

1.8. Além de suprir a demanda imediata, a iniciativa visa ao cumprimento das diretrizes da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Lei nº 12.764/2012) e da legislação voltada à proteção integral de crianças e adolescentes, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Representa, portanto, um passo fundamental para fortalecer a inclusão social, reduzir os impactos do TEA sobre as famílias e assegurar acesso universal, equitativo e de qualidade aos serviços de saúde e educação especializados no município.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.9. Assim, a contratação proposta configura-se como medida estratégica, urgente e essencial ao fortalecimento da rede de atenção à saúde e ao desenvolvimento das pessoas com TEA, promovendo dignidade, bem-estar, autonomia e qualidade de vida à população vulnerável de Barcarena/PA.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual para o ano de 2025, porém possui orçamento direcionado para a contratação para o exercício de 2025, conforme o inciso II, do § 1º, do art. 18 da Lei 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos Legais:

3.1.1. A contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar – ETP tem amparo legal nos seguintes dispositivos legais:

- a) Constituição Federal de 1988, art. 205, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado, assegurando o desenvolvimento pleno da pessoa, o preparo para a cidadania e a qualificação para o trabalho;
- b) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas direta, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- c) Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que assegura o direito à educação inclusiva em todos os níveis e modalidades de ensino;
- d) Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, garantindo o acesso à educação especializada;
- e) Decreto Federal nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial e o atendimento educacional especializado no contexto da educação inclusiva;
- f) Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDBEN), em seus dispositivos que regulamentam o atendimento educacional especializado, prioritariamente na rede regular de ensino;

3.2. Requisitos de Negócio:

3.2.1. O contrato a ser firmado terá **vigência inicial de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura. Nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, a vigência poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, desde que devidamente justificada a necessidade da continuidade da execução, em especial por se tratar de **serviço de natureza contínua**, cuja interrupção poderia acarretar prejuízos à Administração e comprometer a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais;

3.2.2. Formalização por meio de contrato administrativo, conforme art. 89 da Lei nº 14.133/2021, com cláusulas que assegurem:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Plano de trabalho e cronograma de execução;
- Garantia de disponibilidade da equipe multiprofissional;
- Responsabilidade técnica e operacional da empresa;

3.2.3. Além da prestação dos serviços especializados, a empresa contratada será responsável por disponibilizar a infraestrutura física adequada para o desenvolvimento das atividades terapêuticas. Essa infraestrutura deverá contemplar salas para atendimento individual e em grupo, espaços destinados à integração sensorial, áreas de espera confortáveis, sanitários adaptados, recepção e demais ambientes necessários para o funcionamento eficiente do serviço.

3.2.4. Todos os espaços deverão estar devidamente equipados, acessíveis e em conformidade com a legislação sanitária e assistencial vigente, garantindo segurança e conforto aos usuários e profissionais.

3.2.5. O planejamento do serviço considera um período de atendimento ininterrupto ao longo de um ano, visando evitar o fracionamento da despesa e assegurar a continuidade dos tratamentos de maneira coordenada e eficaz, contribuindo para o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes com TEA e para a promoção da sua inclusão social no município.

3.2.6. Poderão ser exigidos para requisitos de Qualificação Técnica:

- a) Registro da empresa contratada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), com habilitação para oferta de serviços terapêuticos multiprofissionais;
- b) Regularidade junto aos respectivos Conselhos de Classe dos profissionais que compõem a equipe multiprofissional (CRP, CREFITO, CREFONO, CREF, CRESS, COREN, entre outros, conforme categoria profissional);
- c) Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução anterior de serviços de natureza semelhante, em especial no atendimento a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou em serviços de reabilitação multiprofissional;
- d) Comprovação de que a equipe multiprofissional dispõe de experiência comprovada em metodologias baseadas em evidências científicas, aplicadas ao atendimento de pessoas com TEA (ex.: ABA, integração sensorial, psicopedagogia especializada);
- e) Disponibilização de infraestrutura física própria e adequada, em conformidade com as normas da vigilância sanitária e de acessibilidade, apta a receber crianças e adolescentes com TEA, conforme exigências do DFD e das diretrizes do SUS.

3.3. Da Prestação dos Serviços

3.3.1. A prestação dos serviços terapêuticos será realizada por equipe multiprofissional especializada, composta por psicólogos, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos, assistente social, pedagogo/psicopedagogo, educador físico, técnico de enfermagem, supervisor técnico, administrador e estagiários, conforme dimensionamento previsto no ETP.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.3.2. Os atendimentos deverão ocorrer em instalações próprias da contratada, localizadas no município de Barcarena/PA, devidamente adequadas e acessíveis, incluindo salas individuais e para grupos, espaços de integração sensorial, recepção, sanitários adaptados e áreas de espera.

3.3.3. A jornada mínima de funcionamento do serviço será de 12 (doze) horas diárias, de segunda a sexta-feira, em dois turnos (manhã e tarde), garantindo atendimento contínuo e sem interrupções.

3.3.4. O planejamento terapêutico deverá contemplar:

- Sessões individuais (em média 4 a 6 por semana, por paciente);
- Sessões em grupo (em média 2 a 3 por semana);
- Sessões de orientação familiar e feedbacks periódicos;
- Reuniões técnicas para avaliação e replanejamento terapêutico.

3.3.5. A empresa deverá assegurar a disponibilidade permanente da equipe, evitando descontinuidade do serviço, e apresentar relatórios mensais de produção e evolução clínica dos usuários, que servirão de base para a fiscalização contratual.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação de equipe multiprofissional especializada para atendimento terapêutico a crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Barcarena/PA fundamenta-se em demanda local previamente estimada em, 400 usuários ativos por mês, para 1ª intervenção. A implantação do serviço se dará a partir de encaminhamentos oriundos dos serviços já existentes na rede. O processo de triagem e avaliação técnica inicial será mantido como estratégia de priorização, assegurando o acolhimento qualificado desde o primeiro contato com o serviço.

4.2. O dimensionamento inicial da população usuária considerou o escalonamento técnico-operacional necessário para a implementação gradual da proposta de ampliação assistencial. Assim, opta-se por iniciar com uma amostra mínima, com posterior reavaliação para expansão progressiva, visando atender a totalidade da demanda identificada pela rede municipal de saúde. A metodologia de trabalho inclui o uso de protocolos e instrumentos de monitoramento terapêutico que favorecem o alcance de metas clínicas, a avaliação contínua de evolução dos usuários e a organização da transição de cuidados, proporcionando um fluxo dinâmico e maior abrangência de atendimento.

4.3. Com base nos parâmetros clínicos e na carga terapêutica prevista, estima-se para cada paciente a realização de 4 a 6 sessões semanais, o que corresponde a uma média de 520 a 780 atendimentos individuais por semana. A isso, somam-se de 260 a 390 atendimentos grupais semanais, totalizando entre 780 e 1.170 procedimentos terapêuticos semanais. Além dos atendimentos clínicos, incluem-se sessões com familiares e reuniões técnico-administrativas. Dessa forma, justifica-se a necessidade de uma equipe mínima multiprofissional, dimensionada segundo a complexidade do cuidado, a intensidade da demanda e a jornada operacional mínima de 12 horas diárias, distribuídas em dois turnos (manhã e tarde), de segunda a sexta-feira:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

I. Supervisor (1 vaga)

- Justificativa: Responsável pela coordenação clínica e técnica da equipe, supervisão dos atendimentos, avaliação de relatórios, orientações terapêuticas, organização das reuniões e supervisões semanais.
- Carga estimada: 60 horas/mês em supervisão técnica direta + 40 horas/mês em organização, reuniões e documentos = 100 horas/mês.

II. Administrador (1 vaga)

- Justificativa: Responsável pelo apoio logístico, gestão administrativa e de recursos humanos, controle de escalas, materiais e indicadores de produção.
- Carga estimada: 100 horas/mês em regime de expediente administrativo.

III. Assistente Social (1 vaga)

- Justificativa: Necessário para mapeamento das vulnerabilidades sociais, inclusão de famílias em políticas públicas, articulação com a rede de proteção e apoio psicossocial.
- Carga estimada: 60 atendimentos/mês + visitas domiciliares + relatórios = mínimo de 100 horas/mês.

IV. Técnico de Enfermagem (1 vaga)

- Justificativa: Responsável pelo suporte básico à saúde, controle de medicações, emergências, apoio em avaliações clínicas e segurança dos pacientes.
- Carga estimada: Presença constante na unidade durante os dois turnos = 160 horas/mês.

V. Educador Físico (1 vaga)

- Justificativa: Conduz as sessões de psicomotricidade e atividades físicas adaptadas em grupo e individuais, conforme protocolo terapêutico.
- Carga estimada: 40 sessões semanais x 4 semanas = 160 sessões/mês $\approx$ 120 horas/mês.

VI. Psicólogos (3 vagas)

- Justificativa: Necessários para condução de avaliações, atendimentos individuais e em grupo, treinamento parental, feedbacks, coordenação de planos terapêuticos.
- Carga estimada por psicólogo:
 - 2 psicólogos: 6 atendimentos/dia $\times$ 5 dias $\times$ 4 semanas = 120 sessões/mês $\times$ 2 = 240 sessões/mês
 - 1 psicólogo: ênfase em treinamento parental, triagem e coordenação técnica
- Total estimado de carga: $3 \times 120 = 360$ horas/mês.

VII. Pedagogo / Psicopedagogo (1 vaga)

- Justificativa: Suporte especializado nas dificuldades de aprendizagem, elaboração de planos educacionais individualizados, apoio às escolas e famílias.
- Carga estimada: 80 a 100 horas/mês.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

VIII. Terapeuta Ocupacional (1 vaga)

- Justificativa: Atua no desenvolvimento da autonomia funcional e reabilitação ocupacional, com foco em atividades de vida diária.
- Carga estimada: 100 a 120 horas/mês.

IX. Fonoaudiólogo (1 vaga)

- Justificativa: Responsável por desenvolver as habilidades de linguagem, comunicação oral, compreensão e interação social.
- Carga estimada: 100 a 120 horas/mês.

X. Estagiários (8 vagas)

- Justificativa: Apoio às atividades clínicas sob supervisão, registros de atendimentos, apoio na organização de ambientes terapêuticos, observação técnica e suporte aos profissionais.
- Carga estimada:
 - 4 estagiários turno manhã ($4 \times 4\text{h}/\text{dia} \times 5 \text{ dias} \times 4 \text{ semanas} = 320\text{h}$)
 - 4 estagiários turno tarde (idem)
 - Total = 640 horas/mês

4.4. Dessa forma, estimam-se para a contratação os seguintes serviços e quantidades anuais:

DEMANDA DE QUANTITATIVO DE ITENS PARA CONTRATAR.			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT.
1	SESSÕES DE AVALIAÇÃO MULTIPROFISSIONAL ESPECIALIZADA EM TEA	SESSÕES/MÊS	76
2	TRIAGEM E CLASSIFICAÇÃO	SESSÕES/MÊS	76
3	PROGRAMA DE INTERVENÇÃO	PACIENTES/MÊS	400

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Como parte do diagnóstico situacional, foram identificadas experiências públicas relevantes no âmbito estadual e municipal. Dentre elas, destaca-se o modelo dos **Núcleos de Atendimento ao Transtorno do Espectro Autista (NATEA)**, implantados pela Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará (SESPA) em cidades como Belém, Capanema e Tucuruí. Essas unidades realizam atendimentos baseados em evidências, especialmente com aplicação da Análise do Comportamento Aplicada (ABA), em estruturas físicas completas, com salas de atendimento individual, grupal e espaços sensoriais.

5.2. Outra iniciativa exitosa é o Centro CERTEA, em Ananindeua, considerado uma referência regional, com capacidade ampliada e atendimento multidisciplinar contínuo. Ambos os modelos oferecem infraestrutura adequada e profissionais qualificados, demonstrando viabilidade técnica para replicação ou adaptação conforme a realidade de Barcarena.

5.3. Considerando a insuficiência de estrutura especializada existente no município de Barcarena para atendimento terapêutico multiprofissional a crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), realizou-se um levantamento de mercado com o objetivo de identificar possíveis

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

soluções e modelos de referência capazes de suprir essa lacuna, considerando experiências bem-sucedidas no Estado do Pará, com base nas seguintes fontes:

- 5.3.1. Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
 - 5.3.2. Plataformas Compras.gov.br e Comprasnet;
 - 5.3.3. Consulta a experiências e contratações similares em municípios da região Norte e demais localidades com iniciativas correlatas;
 - 5.3.4. Análise de empresas atuantes no setor, com expertise comprovada em formações fundamentadas em evidências científicas e voltadas à inclusão educacional;
- 5.4. Dentre as soluções para o município de Barcarena, destacam-se:
- Serviços privados especializados no Pará: Clínicas privadas que aplicam ABA, integração sensorial e terapias multiprofissionais ainda são escassas na rede pública regional, sendo predominantemente referência nos grandes centros. Entretanto, podem existir prestadores disponíveis para parcerias ou contrato de prestação de serviço — sobretudo para modelo itinerante ou regionalizado.
 - Parcerias com entidades do terceiro setor: Associações como a APAUT Parauapebas – Associação de Pais e Amigos dos Autistas, que já operam programas assistenciais, inclusão social, capacitação e integração de autistas. Essas instituições podem colaborar na oferta de serviços ou na cessão de espaços físicos, mediante termo de colaboração ou convênio, desde que atendam aos critérios técnicos e legais.
 - Contratação de prestadores especializados com infraestrutura própria: Contratação de empresa que já atuam com terapias para o TEA, incluindo atendimento multiprofissional com base em metodologias reconhecidas. Estas empresas, quando detentoras de sede própria com infraestrutura adequada, podem atender à demanda local por meio de contrato de prestação contínua de serviços.
- 5.5. A análise comparativa entre os modelos revelou que tanto os centros públicos quanto os prestadores especializados compartilham características essenciais para o sucesso do atendimento, como a utilização de práticas baseadas em evidências, atendimento contínuo, equipe multiprofissional e infraestrutura completa. O modelo ideal para Barcarena deverá reunir esses elementos e garantir cobertura para aproximadamente 400 usuários, conforme a estimativa local.
- 5.6. A pesquisa de mercado realizada também identificou uma Ata de Registro de Preços vigente relacionada ao tema “TEA” no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas). Trata-se de um pregão voltado à prestação de serviços especializados de nataç o com instru o para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com valor unit rio registrado de R\$ 50,00 (pncp.gov.br). A exist ncia dessa ata comprova que j  h  solu  es formalizadas no  mbito do PNCP, com disponibiliza  o de equipamentos e servi os destinados a atender pessoas com TEA, o que evidencia a viabilidade da ado  o da modalidade de Registro de Pre os para atender demandas especializadas, como a proposta neste levantamento.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.7. Diante da necessidade de implementação gradual dos serviços terapêuticos multidisciplinares destinados a pessoas com TEA, a adoção do sistema de Registro de Preços apresenta-se como uma solução adequada e eficiente. Essa modalidade permite que as contratações sejam realizadas de forma planejada, possibilitando a aquisição pontual de serviços conforme a disponibilidade de recursos, sem comprometer o orçamento anual. Além disso, o Registro de Preços oferece ampla competitividade, garantindo o acesso de fornecedores habilitados, e confere maior agilidade na contratação sempre que surgirem demandas específicas. Essa abordagem também permite o planejamento de médio e longo prazo, viabilizando futuras contratações conforme novas necessidades públicas, ao mesmo tempo em que assegura economicidade e eficiência na gestão dos recursos.

5.8. Considerando diversas fontes e análises de contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades, com o objetivo de identificar novas metodologias, tecnologias ou inovações que possam atender melhor às necessidades da Administração, além do histórico de contratação de comercialização, conforme apresentado neste documento, é evidente que, dada a quantidade de fornecedores existentes, o mercado fornecedor tem capacidade suficiente para atender satisfatoriamente e sem dificuldades as demandas dos órgãos e entidades.

5.9. Alternativamente, parcerias com organizações do terceiro setor, poderão ser exploradas como solução complementar ou transicional, desde que compatíveis com os parâmetros legais e técnicos exigidos.

5.10. Considerando as opções analisadas, **recomenda-se o registro de preços para contratação de empresa especializada com estrutura física própria no município**, capaz de prestar atendimento regular e integrado, com base em protocolo clínico e respaldo técnico. O contrato deverá prever, obrigatoriamente, a oferta de ambiente acessível e equipado, equipe qualificada e planejamento terapêutico individualizado.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para o orçamento da estimativa de valor desse ETP, que está em anexo, foi utilizado o sistema do Banco de Preços, com pesquisas realizadas entre 01/09/2025 às 10h54'01" e 01/09/2025 às 13h05'05", com relatório de cotação gerado no dia 01/09/2025, onde se utilizou o método de média aritmética dos preços obtidos pelo Banco de Preços.

6.2. O sistema utilizado atende a Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021.

6.3. O valor estimado dos itens consta na tabela abaixo:

ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E VALOR - SEMUSB							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	EXECUÇÃO (MESES)	QUANTIDADE (ATENDIMENTO)	QUANT. TOTAL	MÉDIA/ UNIT R\$	MÉDIA/ TOTAL R\$
1	SESSÕES DE AVALIAÇÃO MULTIPROFISSIONAL ESPECIALIZADA EM TEA: SESSÕES REALIZADAS COM UMA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR VISAM À ELABORAÇÃO DE UM RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO DESENVOLVIMENTO HUMANO E DOS	SESSÕES/ MÊS	12	76	912	R\$ 183,33	R\$ 167.196,96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	RISCOS DE AUTISMO, UTILIZANDO PROTOCOLOS CIENTIFICAMENTE VALIDADOS, TAIS COMO M-CHAT, ESCALA ATA, VBMAPP E SOCIALLY SAVVY.						
2	TRIAGEM E CLASSIFICAÇÃO: O PROCESSO DE TRIAGEM, CONDUZIDO POR UM PSICÓLOGO, AVALIA A ELEGIBILIDADE DO USUÁRIO PARA O PROGRAMA. ELE ENVOLVE TRÊS SESSÕES: UMA COM A FAMÍLIA E DUAS COM OS USUÁRIOS, UTILIZANDO A FATEA E A ESCALA ATA. SE O USUÁRIO FOR ELEGÍVEL, PASSARÁ POR UMA AVALIAÇÃO MULTIPROFISSIONAL COM PSICÓLOGOS, FONOAUDIÓLOGOS E TERAPEUTAS OCUPACIONAIS. CASO NÃO SEJA ELEGÍVEL, RECEBERÁ UM FEEDBACK TÉCNICO E ORIENTAÇÕES PARA ACESSAR A REDE DE ATENÇÃO ADEQUADA ÀS SUAS NECESSIDADES ESPECÍFICAS.	SESSÕES/ MÊS	12	76	912	R\$ 183,33	R\$ 167.196,96
3	PROGRAMA DE INTERVENÇÃO: - ATENDIMENTO INDIVIDUAL: 4 A 6 SESSÕES SEMANAIS COM DIFERENTES PROFISSIONAIS. - ATENDIMENTO EM GRUPO: DE 2 A 3 SESSÕES SEMANAIS EM GRUPO. - SESSÃO DE FEEDBACK AOS PAIS: SESSÕES INDIVIDUAIS PARA DISCUTIR O PROGRESSO DA CRIANÇA, COMPARTILHAR	PACIENTES /MÊS	12	400	4.800	R\$ 3.600,00	R\$ 17.280.000,00
VALOR GLOBAL							R\$ 17.614.393,92

6.4. Considerando o valor estimado deste processo, observa-se uma estimativa de despesa anual referente à contratação no valor de R\$ 17.614.393,92 (dezessete milhões, seiscentos e quatorze mil, trezentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Diante dos cenários apresentados, a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços - SRP, acabou mostrando-se como a melhor solução a ser adotada pela Administração.

7.2. A solução consiste na contratação de empresa especializada com sede e registro ativo no CNES no Município de Barcarena-PA, que possua:

- Equipe multidisciplinar capacitada;
- Metodologia de intervenção baseada em evidências científicas;
- E infraestrutura física própria, adequada e regularizada para a prestação dos serviços especializados voltados ao atendimento de crianças e adolescentes com TEA, incluindo espaços para atendimento individual e em grupo, sala de integração sensorial, ambientes adaptados conforme legislação sanitária e de acessibilidade, bem como recepção, sanitários, sala de reuniões e local para supervisão técnica.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.3. A disponibilização do local pela contratada é condição essencial para garantir a operacionalização imediata e contínua dos atendimentos, considerando as restrições do CNES, a impossibilidade de uso de unidades públicas para esta finalidade, e a necessidade de ambiente terapêutico controlado e preparado para esse perfil de usuário.

7.4. Todos os serviços deverão estar fundamentados em práticas validadas cientificamente, com estrutura de planejamento, monitoramento, avaliação e replanejamento contínuo, além de metas quantitativas e qualitativas verificáveis — como número de alunos acompanhados, profissionais capacitados e documentos pedagógicos produzidos.

7.5. Após análise, entendemos que a solução que traz maior vantajosidade para a Administração Municipal é a licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com a utilização do sistema de registro de preços, com julgamento por item.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Objetivando alcançar melhores resultados para a Administração Municipal, os serviços desta contratação não serão adquiridos de forma parcelada.

8.2. A natureza do objeto — atendimento terapêutico multidisciplinar voltado a crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) — exige integração contínua entre os profissionais envolvidos. Caso houvesse o parcelamento, com empresas distintas responsáveis por áreas diferentes (psicologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, serviço social, entre outras), surgiriam entraves operacionais que poderiam comprometer a efetividade do tratamento, ocasionando atrasos e dificuldades de coordenação.

8.3. Essa fragmentação geraria ineficiência na prestação do serviço público, prejudicando a qualidade do atendimento e dificultando o acompanhamento integral dos usuários. Ressalte-se que o público atendido requer planejamento terapêutico individualizado, acompanhamento contínuo e monitoramento conjunto, o que demanda controle centralizado da execução contratual e prevenção de contratemplos.

8.4. Dessa forma, todos os serviços foram reunidos em um único grupo, de modo a assegurar celeridade, qualidade e uniformidade nas ações, garantindo a execução integrada das terapias. Do contrário, a divisão de responsabilidades entre diferentes fornecedores poderia gerar falhas na continuidade do tratamento, conflitos operacionais, sobreposição ou lacunas nos atendimentos, além de risco de prejuízos ao erário.

8.5. A unificação dos serviços em lote único visa, portanto, assegurar máxima eficiência na gestão do contrato, fortalecendo a governança administrativa, garantindo economicidade e, sobretudo, atendendo ao interesse público de forma plena, ao proporcionar atendimento terapêutico humanizado, integrado e eficaz às crianças e adolescentes com TEA no município de Barcarena.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A presente contratação visa alcançar uma série de resultados estratégicos, alinhados às diretrizes da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(Lei nº 12.764/2012), assegurando um atendimento contínuo, especializado e de qualidade às crianças e adolescentes com TEA.

9.2. Dentre os principais resultados a serem alcançados, destacam-se:

- Oferta contínua e especializada de atendimento terapêutico a crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista, garantindo a integralidade e continuidade do cuidado, conforme os princípios do SUS e da legislação vigente;
- Cumprimento das diretrizes estabelecidas na Lei nº 12.764/2012, promovendo o acesso à saúde, à educação e à assistência social de forma integrada e humanizada;
- Disponibilização de estrutura física qualificada, com instalações adequadas para o atendimento especializado, sem gerar ônus estrutural ao Município, assegurando conforto, segurança e qualidade técnica aos usuários e profissionais;
- Redução da fila de espera por serviços especializados, contribuindo para a ampliação do acesso e a efetividade das políticas públicas voltadas ao público infantojuvenil com TEA;
- Ganho de eficiência na prestação dos serviços, por meio da contratação de equipe multiprofissional capacitada e com experiência comprovada na área;
- Melhoria da qualidade de vida dos usuários e apoio efetivo às famílias, promovendo o desenvolvimento global das crianças e adolescentes atendidos e fortalecendo o suporte familiar;
- Consolidação e efetivação de uma política pública voltada à inclusão e ao cuidado especializado, reafirmando o compromisso do Município com a promoção dos direitos das pessoas com deficiência.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1. Em relação ao objeto da contratação, não se identifica a necessidade de adoção de adequações ou providências adicionais, de qualquer natureza, no âmbito da Administração Municipal. Ressalte-se que a regularização e o fluxo de encaminhamentos dos atendimentos terão como ponto de partida o Centro Especializado em Reabilitação II (CER II), garantindo a devida organização, controle e integração com a rede municipal de saúde.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não há, no momento, contratações formalmente interdependentes em execução pela Secretaria Municipal de Saúde que condicionem ou inviabilizem a execução autônoma deste objeto. A atuação da saúde ocorre de forma complementar, especialmente em ações de diagnóstico, encaminhamento clínico e suporte terapêutico, o que pode favorecer o alinhamento entre os serviços prestados e os atendimentos realizados nas unidades básicas e especializadas.

11.2. No que tange à gestão contratual, esta contratação poderá dialogar com políticas públicas já existentes na área da saúde, como o atendimento multiprofissional em saúde mental infantojuvenil, mas não depende de contratação simultânea ou prévia da saúde para sua efetivação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.3. Assim, a presente contratação, embora relacionada a um campo intersetorial, **não possui vínculo de interdependência técnica ou contratual com outras contratações vigentes**, podendo ser executada de forma independente.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Após análise minuciosa do serviço a ser contratado, conclui-se que não foram identificados impactos ambientais relevantes que demandem ações específicas da Administração Municipal. A prestação dos serviços terapêuticos caracteriza-se como atividade de natureza assistencial e clínica, cujo impacto ambiental é considerado mínimo e inerente ao funcionamento regular de estabelecimentos de saúde.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1. Considerando a análise detalhada das necessidades e especificidades desta Administração, bem como os benefícios técnicos, econômicos e operacionais demonstrados, conclui-se que a realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, para contratação de serviços multidisciplinares especializados no atendimento terapêutico a crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no município de Barcarena/PA, apresenta-se como a solução mais adequada para atender à demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde. O objetivo central é ampliar e qualificar a oferta de atendimento terapêutico destinado ao público infantojuvenil com TEA, em conformidade com a Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência e demais normativas do Sistema Único de Saúde (SUS), assegurando a efetividade da política pública voltada à proteção e inclusão das pessoas com deficiência, nos termos da Lei nº 12.764/2012.

13.2. Entre os resultados esperados, destacam-se: a garantia da oferta contínua, regular e especializada de atendimentos multiprofissionais; a integralidade do cuidado; e o atendimento das necessidades específicas dessa população. A medida contribuirá para a superação das lacunas hoje existentes na rede pública, possibilitando a estruturação de fluxos adequados de atenção e o fortalecimento da rede de cuidados, de forma alinhada aos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e interesse público.

13.3. Em razão da complexidade do objeto, que demanda articulação entre múltiplas frentes de atuação e alto nível de especialização técnica, considera-se mais eficiente e viável a contratação por lote único, reunindo em um só grupo todos os serviços terapêuticos necessários, de modo a assegurar uniformidade, qualidade e continuidade no atendimento.

13.4. Dessa forma, este Estudo Técnico Preliminar conclui pela viabilidade técnica e legal da realização de Pregão para contratação por lote único, reconhecendo sua adequação para o alcance dos objetivos assistenciais propostos, promovendo a inclusão social e garantindo a efetividade das políticas públicas de saúde no município de Barcarena.

14. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Barcarena/PA, 05 de setembro de 2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Elaborado por:

Vanessa Liane de Oliveira Lacerda

Matricula: 96213-9/1

Cargo: Assistente de Administração

Orçamento elaborado por:

Anne K. S. Carneiro

Agente Administrativo

Matricula: 14411-8/2

Aprovado por:

Milvea Franciane Ferreira Carneiro

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 0015/2025 – GPMB